



# Prefeitura Municipal de Registro

Rua José Antônio de Campos, 250 - Fone: (0XX13) 821-6277  
CGC/CPNJ(MF) 45.685.872/0001-79 -Estado de São Paulo

## DECRETO N° 193/99

Câmara Municipal de Registro

Recebido em  
18/11/99

Secretaria Legislativa

### DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Registro, de São Paulo, usando das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 182, e a Constituição do Estado de São Paulo, em seu artigo 181, estabelecem a obrigatoriedade do Município elaborar o seu Plano Diretor;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal está empenhado na sua modernização institucional, de forma a garantir um desenvolvimento econômico com justiça social e ambientalmente sustentável;

CONSIDERANDO que a participação comunitária é indispensável à correta tomada de decisões e ao aprimoramento da democracia;

### DECRETA:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Consultiva do Plano Diretor Municipal, que exercerá as suas funções até a aprovação da Lei instituidora do aludido Plano pela Câmara de Vereadores.

Artigo 2º - A Comissão Consultiva tem por objetivo colaborar com o Poder Executivo Municipal, visando à correta elaboração do anteprojeto de lei do Plano Diretor.

Artigo 3º - A Comissão Consultiva será composta pelos seguintes membros indicados pelos órgãos e entidades abaixo anotadas, e nomeados pelo Prefeito Municipal:

*Jul* *OF* */*

Câmara Municipal de Registro  
ARQUIVE-SE  
99

- I o Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento (ou outro órgão designado pelo Sr. Prefeito), que será o Presidente da Comissão;
- II um representante do quadro funcional da Prefeitura Municipal;
- III um representante do quadro funcional da Câmara Municipal;
- IV um representante da Associação Comercial de Registro;
- V um representante dos Sindicatos Patronais sediados no Município;
- VI um representante das Associações de Moradores;
- VII um representante das Associações de Profissionais Liberais do Município;
- VIII um representante de Entidades Filantrópicas do Município;
- IX um representante das Associações Regionais.

**Artigo 4º - A Comissão Consultiva cabe:**

- I atuar como instância consultiva do Poder Executivo, acompanhando todas as fases de elaboração do Plano Diretor;
- II reunir-se, sempre que necessário, para análise e discussão dos documentos elaborados e encaminhados pelo Poder Executivo, relativos ao Plano Diretor;
- III contribuir para o envolvimento da sociedade no processo de elaboração do Plano Diretor;
- IV contribuir com o Poder Executivo no levantamento de dados e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

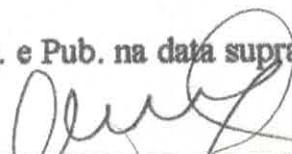
**Artigo 5º - A Comissão Consultiva escolherá, entre os seus membros, um Secretário, ao qual compete convocar e registrar as reuniões, bem como divulgar amplamente as conclusões delas decorrentes.**

**Artigo 6º - A coordenação executiva da elaboração do Plano Diretor, bem como do anteprojeto de lei correspondente, caberá ao Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento e Desenvolvimento (ou outro órgão designado pelo Sr. Prefeito).**

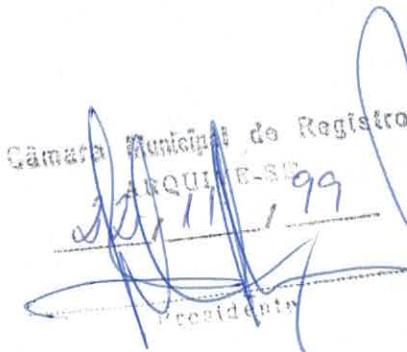
**Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 18 de outubro de 1999.-**

  
**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
Reg. e Pub. na data supra

  
**AMÁURI JORGE GRANER**  
Dir. do Deptº Municipal de Administração

  
Câmara Municipal de Registro  
18/10/1999  
Presidente